



TC-031.718/2022-1

Unidade Interessada: Secretaria do TCU no Estado do Mato Grosso (Sec-MT)

Assunto: Autorização e análise jurídica da minuta de contrato. Contratação direta de aquisição de energia e uso do sistema de distribuição de energia elétrica para atendimento às demandas da unidade epigrafada, por inexigibilidade de licitação, com amparo no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Autorização da Secretaria Especializada em Compras Públicas

Cuidam os presentes autos de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a ser firmada entre a União, por meio do Tribunal de Contas da União (TCU) e a empresa Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A, para o uso do sistema de distribuição e o fornecimento de energia elétrica às instalações da Secretaria do TCU no Estado do Mato Grosso (Sec-MT).

Considerando as informações constantes dos autos, peças 1 a 36, e com base na subdelegação de competência a mim conferida por meio do art. 1º, do inciso III, alínea “a”, da Portaria-Segedam nº 4/2025, autorizo a contratação da empresa Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia Ltda., CNPJ nº 03.467.321/0001-99, nos termos da minuta acostada à peça 31, com amparo no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Convém pontuar que a referida contratada apresenta situação fiscal, trabalhista e previdenciária regular, conforme demonstra o documento anexado à peça 34.

Por fim, ressalte-se que consta no processo, no relatório de peça 35, a conferência do atendimento dos requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhe-se o processo à **Consultoria Jurídica (Conjur)**, para exame e verificação do atendimento dos requisitos legais exigidos, conforme prevê o art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE
Secretário